



DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2021

O Prefeito do Município de SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, respaldado na autonomia do Ente Municipal do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, por força da necessária adoção de medidas de prevenção, controle e redução de danos oriundos da situação de emergência em saúde pública causada pelo Coronavírus/COVID-19 e, especialmente em consideração ao Decreto nº 55.771 do Governador do Estado, de 26 de fevereiro de 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica renovado o estado de Calamidade em Saúde Pública e a manutenção das disposições previstas no Decreto Municipal nº 06/2020 com as alterações e, no que não contrariar, o Decreto Estadual nº 55.771, de 26/02/2021, até o dia 14 de março de 2021.

Parágrafo único: Salvo edição de novo Decreto estadual ou municipal, dia 15 de março de 2021 serão retomadas as disposições previstas em virtude da Cogestão com o Governo Estadual, com a imediata retomada das atividades, na forma do Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia constante do Sistema de Distanciamento Controlado de que trata o Decreto Estadual nº 55.240/20.


Art. 2º - Para fins de atendimento ao disposto no artigo 1º, fica recepcionado o Decreto Estadual nº 55.771/21 no âmbito deste Município, na sua integralidade e seu Anexo Único, e nos termos do artigo 3º do Decreto Estadual, fica recepcionado o procedimento restritivo das atividades sociais, educacionais e econômicas no Município, durante o período de sua vigência.

Art. 3º - Fica Decretado **EXPEDIENTE INTERNO** no âmbito dos serviços públicos municipais, com exceção para os serviços da Secretaria Municipal de Saúde, que permanecerá atendendo os casos de urgência/emergência, e ainda casos relacionados ao Covid19, os serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social que atenderá os casos de vulnerabilidade social, o Conselho Tutelar, que permanecerá com plantão para os atendimentos necessários, os serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos de lixo urbano, bem como os demais serviços essenciais indispensáveis a população.

Art. 4º - Fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, sem exceção, por todos os servidores municipais nos respectivos postos de trabalho, bem como fica vedado qualquer atendimento presencial nas repartições públicas, exceto àquelas estipuladas no Art. 3º do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro das Missões/RS, 04 de Março de 2021.


Antonio Reginaldo Ferreira da Silva
Prefeito de São Pedro das Missões/RS.